

# EDITAL DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BOTUCATU PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES MANDATO 2022/2024

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Botucatu, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 5.148/10 e no Regimento Interno do Conselho, torna público, a abertura de PROCESSO DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR de seus membros para o biênio 2022/2024, designados para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, respeitando ao disposto no § 5°, do Artigo 6° da Lei Municipal 5.148/10, com o objetivo do preenchimento de VAGAS REMANESCENTES conforme normas e conduções aprovadas pelo Conselho em reunião extraordinária de 23 de novembro de 2022.

**Artigo 1°** - O processo de eleição complementar em curso destina-se ao preenchimento de 4 vagas remanescentes para conselheiros no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Botucatu, sendo 1 vaga para membro titular e 3 vagas para membros suplentes, sendo ambas funções reconhecidas como atividades de relevância pública não remuneradas.

Artigo 2° - As vagas remanescentes para membro titular e suplentes de que trata este Edital, respeitando a legislação e regimento vigentes, serão exclusivas para: Pessoas da comunidade local que tenham, comprovadamente, algum tipo de deficiência e desde que não integre ou mantenha vínculo com as entidades relacionadas nos incisos I a III do Art. 6° da Lei Municipal nº 5.148, de 8 de junho de 2010. (Redação dada pela lei nº 5.913/2017).

#### Artigo 3° - O Processo Eleitoral realizar-se-á observando:

- § 1° Formação de Comissão Eleitoral já deliberada conforme normas regimentais pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Botucatu.
- § 2° Inscrição devidamente protocolada no Centro de Tecnologia e Inclusão, na sala da Assessoria de Inclusão, situado na Avenida Rafael Serra, nº 460, Vila Enny, Botucatu, SP ou envio para o endereço: <a href="mailto:cmpdbotucatu@botucatu.sp.gov.br">cmpdbotucatu@botucatu.sp.gov.br</a>



- § 3° Habilitação do candidato mediante entrega dos documentos exigidos neste Edital, devidamente protocolados ou enviados para o endereço: <a href="mailto:cmpdbotucatu@botucatu.sp.gov.br">cmpdbotucatu@botucatu.sp.gov.br</a>
- § 4° Realização da Plenária Eleitoral através do comparecimento obrigatório dos candidatos munidos de protocolo de inscrição.
- Artigo 4° O período destinado para as inscrições será da data da publicação deste Edital até o dia 24/03/2023 às 16h00, prazo em que se encerram as inscrições. As inscrições deverão ser protocoladas no Centro de Tecnologia e Inclusão, na sala da Assessoria de Inclusão, situado na Avenida Rafael Serra, nº 460, Vila Enny, Botucatu, SP ou enviadas para o endereço: cmpdbotucatu@botucatu.sp.gov.br
- § 1° Os candidatos deverão se inscrever em formulário específico anexo a este Edital no intervalo de 17/03/2023 até 24/03/2023, que deverá ser entregue até as 16h00 desta data, prazo em que se encerram as inscrições.
- § 2° Além da ficha de inscrição específica, os candidatos deverão entregar cópia dos documentos abaixo:
  - Documento de identidade
  - Comprovante de residência
  - Parecer médico com o número do CID e descrição da deficiência a fim de atender ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
  - Autodeclaração atestando não possuir qualquer vínculo com o Poder Executivo Municipal, com a ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Botucatu, nem mesmo possuir vínculo com entidades civis prestadoras de serviços às pessoas com deficiência, legalmente constituídas e inscritas no CMPD, conforme modelo anexo a este edital.
- **Artigo 5°** A relação dos candidatos elegíveis inscritos e aprovados pela Comissão Eleitoral será publicada no dia 30/03/2023 no site da Prefeitura Municipal de Botucatu: botucatu.sp.gov.br . Os candidatos regularmente inscritos que não constarem na lista poderão recorrer **até às 16h00 do dia 06/04/2023** com resposta da Comissão Eleitoral até o dia **13/04/2023 às 16h00**, também publicada no site da Prefeitura Municipal de Botucatu: botucatu.sp.gov.br
- **Artigo 6°** A Plenária Eleitoral será realizada no Centro de Inclusão, situada na Avenida Raphael Serra, 460 Vila Eny, Botucatu SP, no dia **19/04/2023**, com início às 18h00 e término previsto para às 20h00.



**Artigo 7°** - Somente serão consideradas eleitoras as pessoas que comparecerem munidas de documento de identidade e comprovante de endereço no município de Botucatu e

realizarem cadastro no mesmo dia e local da plenária eleitoral até as 18h30. Cada eleitor terá direito a 1 voto, regra também válida para os candidatos.

**Artigo 8º** - Será conselheiro titular o candidato que obtiver o maior número de votos conforme ordem decrescente das vagas.

Artigo 9º - A suplência observará a ordem decrescente de votação das vagas em disputa.

**Artigo 10** - Conselheiros que exerceram dois mandatos consecutivos como titulares no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Botucatu de maneira consecutiva nos últimos 4 anos não poderão ser reconduzidos, nem como membro titular e nem como membro suplente.

**Artigo 11** - A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Botucatu coordenará o processo eleitoral complementar e decidirá sobre casos não previstos neste Edital levando em conta o Regimento Interno do Conselho.

**Parágrafo único** - A Comissão Eleitoral poderá decidir por consenso ou por votação de maioria simples, em casos não previstos neste edital e no Regimento Interno do Conselho.

Artigo 12 - A inscrição que trata o artigo 4º, § 1º e 2º, será realizada conforme entrega de ficha de inscrição (anexo 1), autodeclaração (anexo 2), parecer médico e cópias dos seguintes documentos: Documento de identidade e comprovante de residência do candidato.



## ANEXO 1

## FICHA DE INSCRIÇÃO

## **DADOS PESSOAIS**

Nome	
Data de Nascimento	
Número do RG	Data da expedição do RG
Número do CPF	
Endereço	
telefone com DDD	
e-mail	

Assinatura do Candidato



### ANEXO 2

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins específicos deste Edital não possuir qualquer vínculo com o Poder Executivo Municipal, com a ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Botucatu, nem mesmo possuir vínculo com entidades civis prestadoras de serviços às pessoas com deficiência, legalmente constituídas e inscritas no CMPD, conforme Art. 6° da Lei Municipal nº 5.148, de 8 de junho de 2010. (Redação dada pela Lei nº 5.913/2017).

Assinatura do Candidato